



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Pedron, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de abril de 2025 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Alex Bruno Chies, Daniela Raitz, Vlademir Vieira da Cunha, Kelly Patrícia Carbonera Salvati, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 48 de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas na **Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

1.5 Em caso de **discordância** existente entre a ordem dos itens constantes na tabela do **Termo de Referência** e a ordem dos itens constantes deste **Edital**, prevalecerá a do Edital.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3520-2103.

1.7 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone (46) 3520-2121, falar com Alexandra Godinho.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento a legislação vigente;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos da legislação vigente;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos da legislação vigente;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1 Não serão aplicáveis os benefícios do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**

7.3.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

7.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

7.3.3 Os benefícios referidos no item 7.3.2 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.

7.4 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 7.3.2, considera-se:

7.4.1 Âmbito Local: limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;

7.4.2 Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo:

7.4.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail danielaraitz@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11- DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 A classificação do objeto proposto ficará condicionada à aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) úteis:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da apresentação do documento na fase de habilitação;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.2) Publicados em Jornal; ou

b.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.5) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.6) Os documentos exigidos no item "b" serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO III), assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retirados do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s) no item "b" acima. A declaração deve conter todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

c.1) $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$

c.2) $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$ e

c.3) $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$

c.4) As licitantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS de acordo com as fórmulas indicadas e deverão estar devidamente aplicadas em memorial(is) de cálculos juntado(s) ao(s) Balanço(s) Patrimonial(is) respectivo(s);

c.5) Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou liquidez inferiores a 01 (um), o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

12.4.2 O prazo do item 12.4.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail danielaraitz@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

12.6.3 O prazo do item 12.6.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

12.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 - DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora correspondente.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Cláusula Décima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Décima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico leticiampfb@gmail.com.

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico danielaraitz@gmail.com.

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Contribuições e legados de entidades não governo ECA/FMDCA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1600	06.005	08.243.0801.6.016	3.3.90.32.03.00	880
1580			3.3.90.30.14.00	880
			3.3.90.30.17.00	
			3.3.90.30.19.00	
1650			4.4.90.52.10.00	880
			4.4.90.50.12.00	
			4.4.90.52.33.00	
	4.4.90.52.34.00			
			4.4.90.52.42.00	

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

20.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

20.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

21.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

21.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta do contrato.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

22.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Tabela Descritiva de Itens; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Modelo Capacidade Financeira e **Anexo IV** – Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

23.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24 - DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

Francisco Beltrão/PR, 08 de abril de 2025.


ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO - I

TABELA DESCRITIVA DE ITEM(NS)

1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30104	BAMBOLÊ COLORIDO. COMPOSIÇÃO: ARO DE PLÁSTICO REFORÇADO MEDINDO 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. 50 UNIDADES CEJU.	50	UN	9,79	489,50
2	46992	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHE CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHE COM APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA (MAMÃE, PAPAÍ, MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ); MATÉRIA-PRIMA: FANTOCHE CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL; CABELOS DE LÃ 100% ACRÍLICO, ANTIALÉRGICO E BEM COSTURADOS NA CABEÇA. ACABAMENTO: FANTOCHE COM CORPO NA COR CREME/PEROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS, CABELOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS REPRESENTATIVAS DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE E BOCA ARTICULADA NA COR VERMELHA. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE. 01 CJ FORMANDO CIDADÃO.	01	CJ	246,14	246,14
3	46997	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHE COM APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA (MAMÃE, PAPAÍ, MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ), CONFECCIONADOS EM TECIDO 100%	01	CJ	246,14	246,14



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL; CABELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E BEM COSTURADOS NA CABEÇA. ACABAMENTO: FANTOCHES COM CORPO NA COR MARROM, COM VESTIMENTAS, CABELOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS REPRESENTATIVAS DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE E BOCA ARTICULADA NA COR VERMELHA; EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL). 01 CJ FORMANDO CIDADÃO.				
4	48790	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15 KG COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 07 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ACABAMENTO DO CESTO AÇO INOX, GABINETE EM AÇO, COM VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 740RPM. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COR BRANCO, TENSÃO/VOLTAGEM 110V. 01 UNIDADE CEJU.	01	UN	2.429,67	2.429,67
5	53532	CAMA ELÁSTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO MEDIA, DIMENSÃO APROXIMADAS DE: 3,05 M (DIÂMETRO); TAMANHO DA REDE:1,30M X 10M; DISTÂNCIA DO CHÃO ATÉ A LONA: 84CM (ALTURA); ALTURA TOTAL DA CAMA ELÁSTICA MONTADA: 1,96M; ESPESSURA DO CANO: 1,6MM; DIÂMETRO DO CANO: 3,8CM; ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (INT. E EXT.); SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS DE 17CM; LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E REFERÊNCIA DE CENTRO. 01 UNIDADE FORMANDO CIDADÃO.	01	UN	2.371,10	2.371,10
6	54137	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -CAPACIDADE PARA 4 LITROS; -CORPO E COPO INOX E TAMPALUMÍNIO; -POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 W; -ALTA ROTAÇÃO; -VOLTAGEM: 110V; -GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. 01 UNIDADE ADELIRIA MEURER.	01	UN	1.106,61	1.106,61
7	60319	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO - CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS E 6 PEÕES. 03 UNIDADES CEJU.	03	UN	150,93	452,79
8	70066	BOLA DE FUTSAL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61-64 CM; PESO DE 410-440 GRAMAS, CONFECCIONADA EM PVC, CÂMERA AIRBILITY; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO	04	UN	157,75	631,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		OFICIAL. 04 UNIDADES ADELIRIA MEURER.				
9	70098	PETECA DE BADMINTON, CONFECCIONADO EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA, TUBO COM 06 UNIDADES. 02 UNIDADES ADELIRIA MEURER.	02	UN	39,97	79,94
10	70126	BOLINHA PARA TÊNIS DE MESA, CLASSIFICAÇÃO 03 ESTRELAS, DIÂMETRO 40 MM, NA COR BRANCA OU LARANJA, APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF), EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. 6 KIT ADELIRIA MEURER.	06	KIT	32,83	196,98
11	73178	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RAQUETES MONTADAS PARA INICIAÇÃO NO TÊNIS DE MESA, CREDENCIADAS PELA ITTF - MODELO CLÁSSICO, COM BORRACHA DOS DOIS LADOS DA MADEIRA. COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 04 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO. 06 UNIDADES ADELIRIA MEURER.	10	PAR	30,23	302,30
12	73222	JOGO IMAGEM E AÇÃO 2. CONTENDO 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 198 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO E MANUAL. 03 UN CEJU.	03	UN	147,47	442,41
13	77691	SUPORTE PROJETO PAREDE/TETO ARTICULADO UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPORTE PARA PROJETORES, COM BRAÇO PROLONGADOR INCLUSO QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, COM DISTÂNCIA DO TETO: MÍNIMA: 248 MM - MÁXIMA: 905 MM DISTÂNCIA DA PAREDE: MÍNIMA: 188 MM - INTERMEDIÁRIA: 592 MM - MÁXIMA: 845 MM, INCLINAÇÃO: 15°, ARTICULAÇÃO: 360°, O QUE POSSIBILITA SER INSTALADO NO TETO OU NA PAREDE. COM ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL INSTALAÇÃO - OS FIOS PASSAM POR DENTRO DO TUBO. *DADOS TÉCNICOS: TIPO DE SUPORTE: TETO E/OU PAREDE, EM MATERIAL: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CARGA MÁXIMA: 10KG NO TETO 5KG NA PAREDE E COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS. *CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SUPORTE PARA PROJETO 1 KIT DE PARAFUSOS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 03 UN APRENDIZ BELTRÃO	03	UN	174,30	522,90
14	80294	VIOLÃO ACÚSTICO 38' (7/8/96CM)	08	UN	291,73	2.333,84




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		DESCRIÇÃO MÍNIMA: CORDAS EM NYLON, TAMPO, LATERAL, BRAÇO E FUNDO FEITOS EM LINDEN, ESCALA E CAVALETE FEITOS EM DARK MAPLE, 06 CORDAS, ESCALA E CAVALETE PARAFUSADO EM DARKI MAPLE, TARRAXAS NIQUELADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: -PESO INSTRUMENTO: 1,450 KG -COMPRIMENTO TOTAL: 98 CM -PROFUNDIDADE: 9 CM LARGURA CORPO 1: 25 CM -LARGURA CORPO 2: 36 CM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 08 UM FORMANDO CIDADÃO.				
15	80599	BOIA TIPO MACARRÃO FLUTUADOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO DE TUBO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,60 X 0,65 CM. 05 UN CEJU	50	UN	11,63	581,50
16	80627	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 11), COM 8 GOMOS 52 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 300 A 330 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÂMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS. 10 UN CEJU.	10	UN	214,26	2.142,60
17	80641	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO, INDICADO PARA TREINAMENTO DE FORÇA E VELOCIDADE COMPOSTO POR CINTOS REFORÇADOS, AJUSTÁVEIS POR VELCRO E FORRO AERADO, DEVE POSSUIR 04 ELÁSTICOS DE INTENSIDADE MÉDIA.	08	UN	286,23	2.289,84
18	80673	KIT DE BADMINTON CONTENDO 02 RAQUETES EM AÇO/CARBONO/FIBRA OU MATERIAL SIMILAR, 01 PETECA DE NYLON E BOLSA PARA TRANSPORTE. 02 KIT CEJU.	02	KIT	48,39	96,78
19	80678	MESA DE TÊNIS DE MESA, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION) COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, EM MATERIAL MDF, 18 MM DE ESPESSURA, UNISSEX, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, FITA DE BORDO NAS LATERAIS. 01 UN FORMANDO CIDADÃO.	01	UN	2.212,97	2.212,97
20	80688	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL, ALTURA 2,45M, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE 3', COM 02 ROLDANAS E UMA CATRACA COM MANIVELA MANUAL PARA FIXAÇÃO DA REDE COM CABOS DE AÇO. TAMANHO REGULÁVEL DE ALTURA. PINTURA EPOXI COR BRANCA. 01 PAR CREAS	01	PAR	1.556,00	1.556,00
21	83538	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: ALONGA E RELAXA OS GRUPOS MUSCULARES ANTES E APÓS O TREINO. FABRICADO	01	UN	1.857,37	1.857,37




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4' X 3 MM; 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼'. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO REFORÇO DA ESTRUTURA E 3 MM PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO VOLANTE. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8'. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. 01 UN CCI SENSIBILIZAR</p> 				
22	83539	<p>SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE AS COSTAS.FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES</p>	02	UN	1.797,33	3.594,66




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. 02 UN CCI SENSIBILIZAR.</p> 				
23	83598	SUPOORTE PARA PROJETO SUPORTE COM EXTENSOR, COM PELO MENOS 60 CM, GIRO DE 360º E INCLINAÇÃO DE ATÉ 90º. SUPORTA ATÉ 10 KG (SEM INSTALAÇÃO). 01 UNIDADE ADELIRIA MEURER	01	UN	135,85	135,85
24	84858	ARMÁRIO EM AÇO 8 PORTAS CARACTERISTICAS APROXIMADAS: - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM OITO PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. - CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM). - PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM). - PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM). - DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. - PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTA ÚLTIMA EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADA. - PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 64 CM, PROFUNDIDADE: 39,5 CM, ALTURA:	01	UN	1.299,67	1.299,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		198 CM.  01 UNIDADE APRENDIZ BELTRÃO				
25	85000	CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS DESCRIÇÃO MÍNIMA: - CONTENDO UM PAR DE CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS DE PESO 03 KG NA COR PRETA, QUE PERMITA EXERCITAR A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E QUE POSSA SER UTILIZADA TAMBÉM PARA TRABALHAR BRAÇOS E ABDÔMEN. CONFECCIONADA EM NYLON 600 E FERRO, CAPENIL COM TRANÇADO E ENCHIMENTO DE ESFERAS. AJUSTE EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 06 PAR CEJU	06	PAR	81,88	491,28
26	86455	PROJETOR MULTIMÍDIA MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEystone: AUTOMÁTICO: VERTICAL: 30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: 30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES TEMPERATURA: 5 A 35 C DIMENSÕES INCLUINDO OS PÉS: 30 X 25 X 9,1 CM (L X P X A) DIMENSÕES EXCLUINDO OS PÉS:30 X 25 X 8,6 CM (L X P X A) PESO APROXIMADO: 2,7 KG SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON / CADEADO / BARRA DE SEGURANÇA VOLTAGEM:	01	UN	3.766,00	3.766,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		100 - 240VAC 10%, 50 / 60HZ AC CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 235 W / MODO NORMAL: 345 W / EM ESPERA: MÁX. 2W CONECTIVIDADE: 1X USB-B, 1X HDMI, 2X COMPUTADOR/COMPONENTE, 1X VÍDEO, 1X RS-232C, 1X SAÍDA DE MONITOR, ÁUDIO 1 & 2, ÁUDIO R & L, 1X SAÍDA DE ÁUDIO CONTENDO: PROJETOR POWERLITE E20, CABO DE ENERGIA, CABO HDMI (1,8 M), CONTROLE REMOTO DO PROJETOR, PILHAS, CD COM SOFTWARES, FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, CARTÃO DE GARANTIA. MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON POWERLITE E20 3LCD CLASSROOM, SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.GARANTIA: - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. 01 UNIDADE CEJU.				
27	86479	BOLA DE VOLEI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 65 - 67 CM, TECNOLOGIA ULTRA FUSION COM DUPLA COLAGEM, PESO APROXIMADO 260 - 280 FEITA EM PU, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: BOLA DE VÔLEI PENALTY OFICIAL MG 3600, SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.10 UNIDADES CEJU. 04 UNIDADES ADELIRIA MEURER	14	UN	114,30	1.600,20
28	86483	REDE PARA MESA DE TENIS DE MESA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT DE REDE DE TÊNIS DE MESA DE USO PROFISSIONAL E TREINAMENTO, COM MEDIDAS OFICIAS, CONTENDO SUPORTES EM FERRO, TIPO JACARÉ PARA MESAS DE ATÉ 3CM DE ESPESSURA, COM REDE EM NALYON, TAMANHO PADRÃO ITTF DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA, 180X15CM, COM BARBANTES PARA AJUSTE DE TENSÃO. CONTENDO: 01 REDE + 01 PAR DE SUPORTE JACARÉ COM BARBANTE + 01 RÉGUA PARA A MEDIÇÃO DE ALTURA DA REDE. CM ÓTIMA RESISTÊNCIA E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 01 KIT FORMANDO CIDADÃO	01	KIT	99,90	99,90



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

29	86527	JOGO DE MESA CAIU PERDEU TORRE ESPECIFICAÇÕES: JOGO DE MADEIRA EDUCATIVO ORIGINAL BLOCOS MDF CAIU PERDEU. CONTENDO 54 BLOCOS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 03 UNIDADES CEJU	03	UN	36,83	110,49
30	86545	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COM CONEXÃO WIRELESS, SISTEMA ECOTANK, QUE IMPRIMA ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE GARRAFAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, CABO USB, JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS WI-FI, USB E WIRELESS, CCOM FUNÇÃO DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MULTIFUNCIONAL - 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO USB - CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA, EPSON ECOTANK L3250 WIRELESS, SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. 01 UNIDADE APRENDIZ BELTRÃO.	01	UN	1.355,92	1.355,92
31	90135	SSD SATA 240GB; 500MB/S PARA LEITURA, 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; FORMATO 2,5 POL E M.2 2280 INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S). 02 UNIDADES APRENDIZ BELTRÃO.	02	UN	226,63	453,26
32	90154	MOUSE ÓPTICO; COR PRETA, INTERFACE USB, 3200DPI, PLUG AND PLAY; AJUSTE DE DPI, MOUSEPAD COM APOIO PARA O PUNHO, COMPATÍVEL COM WINDOWS VISTA/7/8/10/LINUX MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH. 11 UNIDADES ADELIRIA MEURER.	11	UN	21,48	236,28
33	91363	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL 5 LITROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 1500W, ESTRUTURA DO MOTOR EM AÇO; SISTEMA ELETRÔNICO DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE - BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V); PESO APROXIMADO 8 KG, ACOMPANHA BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO; TACHO EM AÇO INOX; GABINETE EM POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA;	01	UN	3.057,67	3.057,67





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		CHASSI EM AÇO ESTAMPADO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI CERTIFICAÇÃO DO INMETRO GARANTIA - MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. 01 UNIDADE ADELIRIA MEURER				
34	92052	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MELHORA A CAPACIDADE CARDIOVASCULAR E FORTALECE OS MEMBROS INFERIORES E TRONCO. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1.50 MM; BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼; 3/16' X 1 ¼. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2' ½, PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. 01 UN CCI SENSIBILIZAR.	01	UN	3.247,27	3.247,27




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

						
35	92053	<p>SIMULADOR DO TIPO ESQUI DUPLO MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1.50 MM; 1' X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼'. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETRÓSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2' ½, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. 01 UN CCI SENSIBILIZAR</p> 	01	UN	3.916,33	3.916,33
36	92054	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM;</p>	01	UN	3.047,27	3.047,27




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>2' X 2 MM; 1' ½ X 1.50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. 01 UN CCI SENSIBILIZAR.</p> 				
37	92055	<p>SIMULADOR DE PRESSÃO DE PERNAS DUPLO AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4' X 3 MM; 3' ½ X 3,75; 2' X 2 MM; 2' X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8';</p>	01	UN	2.322,27	2.322,27



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2'; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½'; AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. COR: AZUL ESCURO E AMARELO. 01 UN CCI SENSIBILIZAR. 				
38	92691	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. -CICLO QUENTE/FRIO. DIMENSÕES UNIDADE INTERNA - EV APORADORA -ALTURA MÁXIMA: 285 MM. -LARGURA MÁXIMA: 810 MM. -PROFUNDIDADE MÁXIMA: 204 MM. UNIDADE EXTERNA - CONDENSADORA -ALTURA MÁXIMA: 557MM. -LARGURA MÁXIMA: 442MM. -PROFUNDIDADE MÁXIMA: 395 MM. CARACTERÍSTICAS -CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO - A -FILTRO ANTI-BACTÉRIA. -DESUMIDIFICAÇÃO. -CONTROLE REMOTO -UNIDADE EV APORADORA NA COR BRANA. -FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. -DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIXAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. -VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. -CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. 01 UNIDADE ADELIRIA MEURER.	01	UN	2.478,67	2.478,67
39	92701	APARELHO DE AR CONDICIONADO	01	UN	4.299,30	4.299,30




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		SPLIT 18.000 BTU'S APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE/FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL 'A' OU 'B'; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.01 UNIDADE APRENDIZ BELTRÃO				
40	94178	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR ABNT2, PRETO, COMPATÍVEL COM WINDOWS, VISTA/7/8/10/LINUX, INTERFACE USB, TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTAM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS. MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH K120 OU DE MELHOR QUALIDADE. 10 UNIDADES ADELIRIA MEURERAJUSTÁVEIS. MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH K120 OU DE MELHOR QUALIDADE 10 UNIDADES ADELIRIA MEURER	10	UN	47,23	472,30





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

41	94720	MINI BAND KIT 5 UNIDADES FAIXAS DE RESISTÊNCIA PARA TREINO COMPLETO COMPOSTO POR 5 FAIXAS DE RESISTÊNCIA, FABRICADAS EM 100% LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, CADA FAIXA DEVE POSSUIR UMA RESISTÊNCIA ESPECÍFICA: VERDE (ULTRALEVE - 1,8KG), AMARELO (LEVE - 3,6KG), VERMELHO (MÉDIO - 5,4KG), AZUL (PESADO - 9KG) E PRETO (SUPER PESADO - 13,6KG). COM TAMANHO DE 30X4.5CM, 10 KIT CEJU	10	KIT	40,59	405,90
42	94807	ESPALDAR ALONGA E RELAXA OS GRUPOS MUSCULARES ANTES E APÓS O TREINO. TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO BEM UTILIZADO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. ATERRAMENTO. 01 UN CCI SENSIBILIZAR 	01	UN	1.712,37	1.712,37
43	94815	TELA INTERATIVA TOUCH 65" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/APROXIMADAS DO PRODUTO: MODELO: MONITOR TOUCH 65. DIMENSÕES POLEGADAS: 65". RESOLUÇÃO: 16:9 (WIDESCREEEN). BRILHO:300 NIT. CONTRASTE: 5000:1. ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 1780.VIDA ÚTIL: SUPERIOR À 50.000 HORAS.CONSUMO DE ENERGIA: INFERIOR À 250 W E EM STANDBY INFERIOR À 0.5 W.VOLTAGEM: BIVOLT.SUPERFÍCIE DE TOQUE: VIDRO TEMPERADO.TECNOLOGIA DO TOQUE: INFRAVERMELHO. TOQUES SIMULTÂNEOS: 20 TOQUES. TIPOS DE TOQUE: CANETAS PASSIVAS, DEDOS E OBJETOS DE PONTA OPACA. PRECISÃO	01	UN	18.238,33	18.238,33




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>DE POSICIONAMENTO: \pm 2 MM. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DO TOQUE: USB-A POSIÇÃO DOS AUTO-FALANTES: FRONTAL. IMPEDÂNCIA: 8 Ω FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 180 - 20 K HZ.POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA: 10 W X 2.RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K.ENTRADAS FRONTAIS: HDMI 1X, USB(TOUCH) 1X, USB(DINÂMICO) X2, MICROFONE 1X.ENTRADAS AV TRASEIRAS: HDMI 2.0 (4K@60HZ) 2X, DP 1.2 (4K@60HZ) 1X, VGA (1920X1080@60HZ) 1X, PC ÁUDIO 1X, USB (TOUCH) X 4X.SAIDAS AV: HDMI OUT (SUPORTA 4K@60HZ) 1X.OUTRAS: DC 5V-2A OUT, LINE OUT 1X, SPDIF OUT 1X,MULT TOQUE: 20 TOQUES SIMULTÂNEOS SENSÍVEL AO TOQUE DE SEUS DEDOS, CANETAS E OBJETOS DE PONTA OPACA. RESOLUÇÃO: 4096*4096/32767*32767VELOCIDADE: 3MS: 8MS. 01 UN APAE</p> 				
44	94816	<p>BALCÃO PARA COZINHA COM PIA INOX 120CM. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES DOS PRODUTOS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): BALCÃO: 117 X 83 X 50 CM. PIA: 120 X 13 X 53 CM. PESO APROXIMADO: 48 KG. ACOMPANHA PIA INOX / COM FURAÇÃO DE USO OPCIONAL PARA TORNEIRA. CUBA TAMANHO APROX: 41 CM X 32 CM X 11 CM. VÁLVULA TAMANHO APROX: 9 CM X 5,6 CM X 9 CM. MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP/MDF, NA COR BRANCA, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, 02 PORTAS CONVENCIONAL COM DOBRADIÇAS METALICAS, 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METALICAS, PUXADORES EM ALUMINIO COM PÉS REGULAVEIS. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 01 UNIDADE CIMMAD</p> 	01	UN	657,81	657,81
45	94817	<p>COLCHONETE DE ESPUMA D23 - 100CM X 60CM X 3CM COM SUPERFÍCIE POROSA E MACIA, REVESTIDO DE CORINO. LEVE E FLEXÍVEL, COM</p>	23	UN	113,33	2.606,59



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		DENSIDADE 23. COR AZUL OU PRETO. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE ABRICAÇÃO. 23 UNIDADES CIMMAD. 				
46	94818	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO PADRÃO FNDE MODELO CJA05 - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM (+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AZUL (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM, NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AZUL, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS	25	CJ	622,75	15.568,75



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE INDICADA NA PROPOSTA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ABNT/INMETRO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA: 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIOS DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIOS DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 86MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 760 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM.</p> <p>CADEIRA</p> <p>CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE INDICADA NA PROPOSTA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ABNT/INMETRO. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM): 460MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA: 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIOS PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIOS PÉS TRASEIROS: 50MM RAIOS ESTRUTURA DO ENCOSTO: 50 MM DISTÂNCIA</p>				
--	--	--	--	--	--




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO: 296 MM DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO: 471 MM OBS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS 25 CONJUNTOS CIMMAD				
47	94819	PROJETOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MINIMA NATIVA XGA (EXTENDED GRAPHICS ARRAY) 1024 X 768 MÁXIMA WUXGA (WIDE ULTRA EXTENDED GRAPHICS ARRAY) 1920 X 1200. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 120HZ COM TEMPO DE RESPOSTA DE 16.7 MS. COMPATIBILIDADE COM VIDEOS NTSC (3.58/4.43), PAL (B/D/G/H/I/M/N), SECAM (B/D/G/K/K1/L), HDTV (720P, 1080I,1080P), EDTV (480P, 576P), SDTV (480I, 576I). FUNÇÃO 3D. BRILHO 4.800 ANSI LUMENS (PADRÃO) 3.840 ANSI LUMENS (ECO),(CONFORMIDADE NO PADRÃO ISO 21118) EXIBIÇÃO TOTAL DE CORES 1.07 BILHÕES FREQUÊNCIAS HORIZONTAL: 15 KHZ A APROXIMADAMENTE ~ 100 KHZ / VERTICAL: 24 ~ 120HZ PROPORÇÃO DE IMAGEM 4:3 (NATIVO) (SUPORTANDO ATÉ 16:9) TAXA DE CONTRASTE DYNAMIC BLACK 20.000:1 ALCANCE DA IMAGEM PROJETADA 1.94 M A APROXIMADAMENTE~ 2.16 M (COM PROJEÇÃO DE 51 A 2M) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1 M A APROXIMADAMENTE~11.8 M COM PROJEÇÃO DE 3,3 A APROXIMADAMENTE~38.8 TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO NA DIAGONAL 58 CM A APROXIMADAMENTE~ 76 CM COM PROJEÇÃO DE 23 A APROXIMADAMENTE~ 300 ZOOM DIGITAL CAPACIDADE DE AUMENTO EM 2X VEZES ZOOM ÓPTICO CAPACIDADE DE AUMENTO EM 1X VEZ LENTES DE PROJEÇÃO F =2.41 A APROXIMADAMENTE ~2.53, F = 21.85 MM A APROXIMADAMENTE ~ 24.01 MM COM ZOOM E FOCO MANUAL CORREÇÃO DE TRAPEZIO +/-40° (MANUAL, VERTICAL E AUTOMATICO) TEMPO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 6.000 HORAS (PADRÃO) 10.000 HORAS (ECO) 15.000 HORAS (EXTREMEECO) CONSUMO DE ENERGIA 275 WATTS (PADRÃO) 205 WATTS (ECO) MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA PROJETOR ACER X1228H DLP XGA	02	UN	3.270,93	6.541,86




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		4800 MR.JTH11.00H, SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. 02 UNIDADES APRENDIZ BELTRÃO				
48	94955	NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS MINIMAS TELA: 15.6 POLEGADAS TIPO DE TELA LED, RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD -1920 X 1080- PIXELS, PROCESSADOR INTEL® CORE I3, 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA DE CACHE 6 MB INTEL® SMART CACHE MB, FREQUÊNCIA/VELOCIDADE LOCK: ATÉ 3.80 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, MEMÓRIA RAM 8 GB RAM LPDDR5 DE ATÉ 4800 MHZ - , ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD, WI-FI, BLUETOOTH, ALTO FALANTES, MICROFONE, WEBCAM RESOLUÇÃO HD -1280 X 720, TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE, CONEXÕES: 1 ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA USB TIPO-C 3.2 GEN 2 -10 GBPS-, 1 PORTA HDMI 2.1, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 -10 GBPS-, 1 ENTRADA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE, 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 -5 GBPS, FONTE ALIMENTAÇÃO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. 02 UNIDADES APRENDIZ BELTRÃO.	02	UN	3.353,78	6.707,56
49	94956	ESTANTE DE CHÃO PARA LIVROS E CADERNOS ESCOLARES MDF BRANCO CARACTERÍSTICAS MEDIDAS EXTERNAS (AXLXP): 102X93X27CM (A BASE TEM 32CM DE PROF); MEDIDAS DAS PRATELEIRAS: AMBAS COM 32CM DE ALTURA, SUPERIORES E INFERIORES COM 44,2CM DE LARGURA E 29CM NAS DO MEIO. AMBAS COM 25,5CM DE PROFUNDIDADE; MATERIAL: 100% MDF; MDF DE 15MM E 18MM; POSSUINDO 2 PRATELEIRAS E 4 DIVISÓRIAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 02 UNIDADES FORMANDO CIDADAO. 	02	UN	981,11	1.962,22
50	94957	KIT DE NICHOS CARACTERÍSTICAS MINIMAS CADA KIT DEVE CONTER 03 (TRÊS) NICHOS EM MATERIAL MDF, NA COR BRANCA, 15MM, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 01 NICHOS MEDINDO 20X20X15 CM 01 NICHOS MEDINDO 25X25X15 CM	02	KIT	178,33	356,66



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>01 NICHOS MEDINDO 30X30X15 CM O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 02 KIT FORMANDO CIDADÃO.</p> 				
51	94958	<p>KIT COM 16 TATAMES EVA (TAPETE COLORIDO) KIT COM 16 TATAMES EVA (TAPETE COLORIDO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MATERIAL E.V.A 50X50X1CM 10MM, MEDIDA MONTADO 4M, ATÓXICOS, COM SISTEMA FIT DE ENCAIXE QUE PROPORCIONA A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 01 KIT FORMANDO CIDADÃO</p> 	01	KIT	170,00	170,00
52	94959	<p>PUFF GOTA COM ENCHIMENTO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM CORINO, COM COSTURA DUPLA OU TRIPLA, EQUIPADO COM UM ZÍPER, JÁ PREENCHIDO E PRONTO PARA USO. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 80 CM ALTURA: 100 CM PESO APROXIMADO: 8 KG (COM ENCHIMENTO DE ESPUMA + ISOPOR FLOCADO), COLORIDO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 01 UNIDADE FORMANDO CIDADÃO</p> 	01	UN	543,30	543,30
53	94960	<p>ALMOFADA EM MATERIAL TECIDO 100% POLIESTER, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, CORES VARIADAS, TAMANHO 35X35CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 06 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO</p>	06	UN	41,07	246,42







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

54	94961	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, CAPACIDADE ENTRE 20 Á 25 LITROS, TAMP A CONTENDO GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE PRENDEM COM FIRMEZA A TAMP A JUNTO A CAIXA. 03 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO.	03	UN	33,59	100,77
55	94962	BLOCO DE MONTAR 1000 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR 1.000 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO COM NO MINIMO 06 FORMATOS, COLORIDAS, ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 01 UNIDADE FORMANDO CIDADÃO.	01	UN	462,00	462,00
56	94963	QUEBRA-CABEÇA - 200 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: EM MATERIAL PAPELAO RESISTENTE, DIMESNÇOES APROXIMADAS MONTADO 30,9X44,0 CM, ACIMA DE 06 ANOS. TEMA SUPER-HERÓI APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 02 UN FORMANDO CIDADÃO.	02	UN	38,66	77,32
57	94964	QUEBRA-CABEÇA - 60 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: EM MATERIAL RESISTENTE, DIMESNÇOES APROXIMADAS MONTADO 30,5X21CM, ACIMA DE 04 ANOS. GENERO UNISEX. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 02 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO	02	UN	25,73	51,46
58	94965	QUEBRA-CABEÇA 1000 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: EM MATERIAL RESISTENTE, DIMESNÇOES APROXIMADAS MONTADO 50X70 CM, A PARTIR DE 10 ANOS, GENERO UNISEX. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 02 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO	02	UN	43,66	87,32
59	94966	JOGO DE DOMINÓ ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO 28 PEÇAS COM ESTOJO PARA GUARDAR, EM MATERIAL RESINA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 20X2X11 CM PESO APROXIMADO 380 GRAMAS GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.04 JG FORMANDO CIDADÃO	04	JG	21,60	86,40
60	94968	LEGO CRIATIVO ESPECIFICAÇÕES: EM 35 CORES DIFERENTES, COM O MINIMO DE 450 PEÇAS, EM MATERIAL PLASTICO ABS, COM DIFERENTES	02	JG	286,00	572,00






MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		FORMAS E TAMANHOS, ARMAZENADO EM CAIXA DE PLÁSTICO GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 02 JG FORMANDO CIDADÃO. 				
61	94969	QUADRO MÁGICO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: TABLET MÁGICO DE ESCRITA LCD EDUCACIONAL, COM FUNÇÃO DE BLOQUIO, PORTATIL, 10 POLEGADAS COM CANETA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 04 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO. 	04	UN	25,30	101,20
62	94970	CARRINHO MINIATURA ESPECIFICAÇÕES: TEMA SEGURANÇA PÚBLICA, COM FRICÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 6CM X 4CM X 12CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE), MATERIAL PLÁSTICO. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 05 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO. 	05	UN	29,29	146,45
63	94971	ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO ESPECIFICAÇÕES: MODELO ESCAVADEIRA, EM MATERIAL POLIPROPILENO, COR AMARELA, COM ALÇA DE COMANDO QUE FAZ O BRAÇO E A PÁ BASCULAREM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5 X 10,5 X 16,5 CM; 0,22G. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 05 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO. 	05	UN	40,90	204,50
64	94972	TRATOR DE BRINQUEDO ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRATOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21 X 11 X 12,5 CM; 208 G, COM PNEUS EMBORRACHADOS GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 05 UNIDADES	05	UN	56,24	281,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		FORMANDO CIDADÃO. 				
65	94973	QUADRO DECORATIVO (20X30CM) ESPECIFICAÇÕES: MOLDURA EM MDF COM NO MÍNIMO 2 CM, NA COR PRETA OU BRANCA COM ACABAMENTO LISO, PLACA DE MDF 3MM IMPRESSA, SEM VIRDO, COM TEMA MOTIVACIONAL. 06 UNIDADES FORMANDO CIDADÃO 	02	UN	35,72	214,32
66	94974	CONJUNTO MESA INFANTIL COM 2 CADEIRAS DE MADEIRA ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: FABRICAÇÃO EM MATERIAL MDF/PINUS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO ALTURA ASSENTO 30,5 CM CADEIRA - ALTURA 58 CM CADEIRA - LARGURA 29,5 CM CADEIRA - PROFUNDIDADE 31 CM LARGURA ASSENTO 29,5 CM MESA - ALTURA 48 CM MESA - LARGURA 60 CM MESA - PROFUNDIDADE 60 CM PROFUNDIDADE ASSENTO 26 C O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 02 CONJUNTO FORMANDO CIDADÃO 	02	CJ	394,31	788,62
67	94976	BERIMBAU MÍDIO COMPLETO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FEITO EM MADEIRA PEQUÍSSIMA TRATADA E ENVERNIZADA, MEDINDO 1,53M, CABEÇA COM EXCELENTE ACABAMENTO INTERNO, ENVERNIZADA, COM CAXIXI EM JUNCO, BAQUETA DE TUCUM E DOBRÃO DE METAL. 01 UNIDADE FORMANDO CIDADÃO. 01 UNIDADE ADELÍRIA MEURER	02	UN	293,33	586,66
68	94977	ATABAQUE SUPORTE BANQUINHO	01	UN	1.233,33	1.233,33



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE COM CASCO FABRICADO EM RIPAS DE PINUS AJUSTADAS E COLADAS UMA A UMA, ALTURA APROXIMADA 108CM, FERRAGENS FABRICADAS EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, CINTAS METÁLICAS, COM SUPORTE, PELE EM COURO. 01 UNIDADE FORMANDO CIDADÃO				
69	94978	CAIXA DE SOM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMPLIFICADOR ANALÓGICO, 250 WATTS 4 OHMS, 180 WATTS 8 OHMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ-20KHZ 2 VIAS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS 1 ALTO FALANTE DE 12", 1 DRIVER TITÂNIO APLICAÇÃO PA. E MONITOR, VISOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO BLUETOOTH, FM, USB, SD CARD E TROCA DE PASTA, ENTRADA PARA MICROFONE XLR /P10 ENTRADA DE LINHA RCA SAÍDA DE LINHA RCA SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA SPEAKER VOLTAGEM CHAVEADOR 110V - 220V DIMENSÕES: A 580, L 350, P 295 MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA: CAIXA WLS LINHA S 12', SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. GARANTIA: - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	01	UN	1.973,00	1.973,00
70	94979	MICROFONE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 BASTÕES, PRETO, CONECTOR P10 TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO FORMATO DE MICROFONE: MICROFONE DUPLO DE MÃO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE FAIXA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ A 20.000 HZ NÚMERO DE BANDA LARGA: 40MHZ RELAÇÃO SINAL-RUÍDO (S/N): >95DB ALIMENTAÇÃO: BATERIAS 3,7V (RECARREGÁVEL) MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA: MICROFONE SOUNDVOICE MM 120D, SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. GARANTIA: - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA,	01	UN	434,97	434,97



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. 01 UNIDADE FORMANDO CIDADÃO.				
71	94980	BOLA PING PONG TENIS MESA PROFISSIONAL (KIT COM 100 UNIDADES) CARACTERISTICAS: PESO E MEDIDAS COR: LARANJA OU BRANCA PESO APROXIMADO: 2,8 G DIÂMETRO: 40 MM QUALIDADE: 3 ESTRELAS. 01 KIT FORMANDO CIDADÃO.	01	KIT	189,00	189,00
72	94981	DISCO DE EQUILIBRIO CARACTERISTICAS: DISCO/ALMOFADA DE EQUILIBRIO INFLAVEL, ALTURA MIN. DE 5 CM, DIAMETRO DE 33CM, EM MATERIAL PVC, COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE. 10 UNIDADES CEJU.	10	UN	162,29	1.622,90
73	94982	SLACKLINE, KIT COMPLETO COM FITA DE 10M RESISTENTE, E COM COSTURAS REFORÇADAS, EM MATERIAL POLIESTER E AÇO, CORES DIVERSAS, ACOMPANHA CATRACA DE 50 MM. 01 KIT CEJU	01	KIT	211,80	211,80
74	94983	KIT ELASTICO SUPR BAND ESPECIFICAÇÕES: KIT DE 3 ELASTICOS (LATEX DE ALTA RESISTENCIA) SUPER BAND, COM 3 DIFERENTES INTENSIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA). COMPRIMENTO MINIMO DE 200CM, DE BOA QUALIDADE 10 KIT CEJU	10	KIT	62,38	623,80
75	94984	CPU/GABINETE CPU/GABINETE 4 - CORE 4 - THREAD SOCKET AM4 65WATTS DE POTENCIA, 3,6 GHZ CLOCK, COOLER BOX, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ, FONTE 400W 80 PLUS BRONZE, PLACA MAE SOCKET AM4, SSD 240GB, MONTADO EM GABINETE OFFICE MICRO ATX, MINI ATX, 280X165X350 MM, HDD (3,5')X2+SSD(2,5')X1, USBX2+AUDIO. 05 UNIDADES ADELIRIA MEURER	05	UN	1.902,09	9.510,45
76	94992	TUBOS 2" EM MATERIAL FERRO EM CHAMA DE 16MM, NA COR AZUL, COM INSTALAÇÃO. 198 MTLIN CREAS	198	MTLIN	42,01	8.317,98
77	94993	TELA DE ALAMBRADO EM ARAME MALHA 6 FIO, 14MM NA COR AZUL, COM INSTALAÇÃO. 276 M ² CREAS	276	M ²	37,41	10.325,16
78	95023	BOIA PARA PISCINA CARACTERISTICAS: FORMATO REDONDO (ROSCA) TAMANHO MINIMO 90 CM EM MATERIAL PVC RESISTENTE. 39 UNIDADES CEJU	39	UN	28,93	1.128,27
TOTAL						153.621,62

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição da Relação de Itens do Sistema ComprasGov (CATMAT) e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 153.621,62 (cento e cinquenta e três mil seiscientos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90029/2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. **Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:**

- **Nome:**

- **CPF:**

- **Endereço:**

- **Telefone:**

- **e-mail:**

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO - III

CAPACIDADE FINANCEIRA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Balanço ano

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
AT - Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC - Passivo Não Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2025.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antonio Pedron, inscrito no CPF sob o nº 196.905.689-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na cidade de ..., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (...)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025 e consequente contrato, são provenientes Contribuições e legados de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

entidades não governo ECA/FMDCA. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1600	06.005	08.243.0801.6.016	3.3.90.32.03.00	880
1580			3.3.90.30.14.00	880
			3.3.90.30.17.00	
			3.3.90.30.19.00	
1650			4.4.90.52.10.00	880
			4.4.90.50.12.00	
			4.4.90.52.33.00	
	4.4.90.52.34.00			
			4.4.90.52.42.00	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de no **máximo 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues nos **endereços abaixo**, que deverão vir devidamente especificados nas respectivas notas de empenho, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, observando-se o seguinte:

- a) O(s) produto(s) serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

Endereços de entrega:

1. APAE Francisco Beltrão, R. Pato Branco, 522 - São Cristóvão, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-350;
2. Centro de Convivência Intergeracional Sensibilizar, Rua Marechal Hermes da Fonseca, 49 - São Miguel, Francisco Beltrão-PR, CEP 85602-140;
3. Centro de Convivência Intergeracional Adelíria Meurer, Rua Marília, 801 - Luther King, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-140;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4. Centro da Juventude – CEJU, Rua São Cristóvão, 555 - Pinheirinho, Francisco Beltrão-PR, CEP 85603-660;
5. Programa Formando Cidadão, Rua Peru, 477 - Luther King, junto ao Batalhão da Polícia Militar;
6. CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Rua Buenos Aires, 8 - Miniguaçu, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-580;
7. Associação do Aprendiz Beltrão, Rua Mandaguari, 210 - Luther King, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-150;
8. Instituto Jeferson Bizotto, Rua São Paulo, 1046 - Sala 01 - Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-010;
9. Caritas Diocesana de Palmas - Centro de Integração Madre Maria Domenica (CIMMAD) - Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR, CEP 85604-467;
10. Associação Real Lince de Karate-Do, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1693 - Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Felipe Guerios, inscrito no CPF nº 075.080.929-96 e portador do RG nº 10.818.218-0.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pela Servidora Andressa Bourscheit, da Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone: (46) 3520-2194, e-mail: andressabourscheit21@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: